

MENSAGEM Nº 025/2022

Imbituba, 14 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera a redação do parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, que define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/emprego de motorista municipal, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEASH, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.

2022.

Anexo a Mensagem 025, de 14 de março de 2022.

Altera a redação do parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, que define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/emprego de motorista municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, nos seguintes moldes:

“Parágrafo Único: Fica estabelecido que para o pagamento de horas extras dos motoristas que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o limite é de até 130 (cento e trinta) horas extras mensais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDDE-1003-F17C-5CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 14/03/2022 16:34:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/EDDE-1003-F17C-5CB6>